



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS - SIBi/Co/SIBi/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (016) 3351-8021 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO CO/SIBI Nº 8, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Política de Autodepósito de Artigos Científicos no Repositório Institucional da UFSCar.

O Conselho do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFSCar, reunido em 22 de outubro de 2025, para sua 9ª Reunião Ordinária, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-UFSCar nº 23112.037257/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui a Política de Autodepósito de Artigos Científicos no Repositório Institucional da UFSCar (RI UFSCar).

Art. 2º O autodepósito de artigos científicos no RI UFSCar está em conformidade com a Resolução Co/SIBi nº 3, de 22 de fevereiro de 2024 - Política Institucional do RI UFSCar e obedecerá aos procedimentos fixados nesta Resolução.

Parágrafo único. A Coleção de Artigos tem como objetivo organizar, indexar, publicar e disseminar em Acesso Aberto os artigos científicos publicados pela comunidade da UFSCar por meio do RI UFSCar.

Art. 3º Compete ao SIBi-UFSCar apresentar as orientações para o processo do autodepósito de artigos científicos e fornecer informações e material instrucional sobre como realizar o autodepósito no RI UFSCar.

Art. 4º Para os efeitos desta Resolução são considerados autores dos artigos científicos os docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e pesquisadores vinculados à UFSCar.

Art. 5º Para fins de definição, os termos alheios ao senso comum utilizados nesta Resolução são entendidos como:

- I - artigo científico: produção científica desenvolvida por autores vinculados à UFSCar, publicado em periódico científico;
- II - Creative Commons: são as licenças que determinam o que as pessoas que leem o trabalho poderão fazer com ele;
- III - embargo: período entre o depósito e a liberação do acesso público e deve ser indicado no caso do artigo que necessite de restrição de acesso;
- IV - metadados: tipos de dados usados para descrever o conteúdo, como título, autor, resumo, palavras-chave, referências, fonte de financiamento, data etc;

V - versão pós-print do autor: versão de um artigo que foi aceito para publicação e que incorpora as alterações sugeridas durante o processo de avaliação, mas que ainda não foi formatada ou editada para publicação final;

VI - versão pós-print da revista: versão final de um artigo, tal como publicada pela revista ou editora, incluindo a formatação e edição realizadas pelo veículo de publicação;

VII - versão preprint: versão preliminar de um artigo, antes da submissão ou aceitação para publicação.

Art. 6º A responsabilidade pelo autodepósito de artigos científicos no RI UFSCar é do autor ou de um dos autores com vínculo ativo na UFSCar.

§ 1º No caso de artigo científico com mais de um autor vinculado à UFSCar, o autodepósito será realizado por um único autor.

§ 2º Caberá ao autor responsável pelo autodepósito a comunicação prévia aos demais coautores e a correta atribuição de autoria no registro.

Art. 7º O autodepósito de artigos científicos deve ser realizado na coleção reservada para os artigos no RI UFSCar, observando as orientações apresentadas no Manual de Autodepósito de Artigo do RI UFSCar.

§ 1º O autodepósito dos artigos científicos deverá ser feito no formato PDF.

§ 2º A submissão de artigos científicos no RI UFSCar deve respeitar o limite de tamanho de 5 GB.

Art. 8º O conteúdo dos artigos científicos disponibilizados no RI UFSCar são de propriedade e responsabilidade de seus autores. Resguardam-se aos autores os direitos morais e usos comerciais de suas obras.

§ 1º Quanto aos direitos autorais, o RI UFSCar observará a legislação nacional vigente, em particular a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

§ 2º Por padrão, os artigos científicos devem ser depositados no RI UFSCar sob uma licença CC BY-NC-ND, que permite o download e o compartilhamento do item desde que atribuído os créditos aos autores, respeitando os direitos autorais. A licença também protege de modificações no conteúdo e no uso comercial.

Art. 9º O autor deverá consultar a política editorial do periódico no qual o artigo científico está vinculado.

§ 1º Poderá ser depositada a versão preprint, pós-print do autor e pós-print da revista.

§ 2º Para verificar qual a versão autorizada para disponibilização em repositórios institucionais, os autores podem consultar as orientações disponíveis em [Como consultar as Políticas Editoriais de periódicos científicos](https://www.sibi.ufscar.br/repositorio/colecao-de-artigos) (<https://www.sibi.ufscar.br/repositorio/colecao-de-artigos>)

Art. 10. Nos casos em que se optar pela restrição do acesso ao artigo científico, a data de liberação do embargo deverá ser informada no momento do autodepósito.

Parágrafo único. O acesso ao artigo científico será automaticamente disponibilizado na data de liberação informada no momento do autodepósito.

Art. 11. É de responsabilidade da equipe das Bibliotecas do SIBi-UFSCar verificar a adequação do autodepósito dos artigos científicos.

§ 1º Caso haja inconsistências, a submissão será devolvida. O depositante receberá um e-mail no qual constará o motivo da devolução e deverá fazer a correção da submissão.

§ 2º A submissão passará novamente pela verificação de adequação do autodepósito do artigo científico. O processo de verificação e devolução da submissão acontecerá até que o autodepósito esteja adequado para ser aprovado no RI UFSCar.

§ 3º A partir da submissão aprovada, o artigo científico será disponibilizado na interface do RI UFSCar, sendo respeitadas as condições de embargo. Será atribuído um endereço eletrônico único para acesso ao artigo e o depositante receberá um e-mail, que comprova a aprovação da submissão do artigo no RI UFSCar.

Art. 12. Sobre posteriores alterações à aprovação:

I - para alteração de metadados, inclusão, exclusão ou alteração de data de embargo, a solicitação deve ser realizada pelo autor e enviada por meio de mensagem eletrônica, endereçada à Biblioteca referente ao *Campus* a qual está vinculado;

II - para substituição de arquivo já depositado no RI UFSCar, o depositante deverá fazer a solicitação ao Departamento de Produção Científica por meio de mensagem eletrônica.

Art. 13º Em caso de verificação de inconformidade ou desvio de conduta científica, o artigo terá seu acesso temporariamente restrito para análise e adoção das medidas pertinentes.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Técnica do RI UFSCar.

Art. 15º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviços.

Camila Cassiavilani
Presidente do Conselho do SIBi



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cassiavilani, Presidente de Conselho**, em 10/11/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2064482** e o código CRC **EA417BE6**.